



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2.740/2.026**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**VIVIANE COMIRAN**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 702/2025, de 26/12/2025, publicada em 29/12/2025:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 248.958,75 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que ficará com as seguintes classificações:

**11. - Fundo Municipal de Saúde**

**11.001 - Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0009.2.201 - Gestão da Atenção Básica**

4.4.90.52.00/349411 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.651,01  
4.4.90.52.00/351801 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 28.462,16  
4.4.90.52.00/351811 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00  
4.4.90.52.00/351812 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

**10.301.0009.2.204 - Gestão da Assistência Farmacêutica**

4.4.90.52.00/3376 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.319,18  
4.4.90.52.00/3518 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.192,64  
4.4.90.52.00/351801 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 38.270,00  
4.4.90.52.00/351806 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.140,00

**11.002 - Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0009.2.209 - Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.36.00/349414 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$ 11.268,45  
4.4.90.52.00/3374 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.166,45  
4.4.90.52.00/351801 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 28.488,86

**10.305.0009.2.210 - Gestão da Vigilância Epidemiológica**

4.4.90.52.00/351808 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

**T o t a l.....R\$ 248.958,75**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso I - Superávit Financeiro**

Fonte	Descrição	Valor R\$
374	SESA/Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	27.166,45
376	SESA/Assistência Farmacêutica - Capital	7.319,18
49411	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal - Transformação Digital no SUS	18.651,01
49414	Bloco de Custeio ASPS - Estadual - Prog Fort Vig Saúde	11.268,45

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

	PROVIGIA PR - Resol 374/2024	
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal	14.192,64
51801	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	95.221,02
51806	BI Investimento - Estadual Inc Org Assist Farmaceutica - IOAF 2024 - Capital - Resol 1712/24	10.140,00
51808	BI Inv Rede Serv Púb Saúde - Estadual - Aquis Tablet ACE - Resol 605/24	10.000,00
51811	BI Invest Rede Serv Púb Saúde - Estadual - Kit Odontologico - Resol 860/2022	25.000,00
51812	BI Invest Rede Serv Púb Saúde - Estadual - Equipamentos APS - Resol 860/2022	30.000,00
	<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>248.958,75</b>

**T o t a l..... R\$ 248.958,75**

**Parágrafo Único** – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.735/2026 de 09/01/2026, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2026.02.03 16:48:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora Eroilda Alves de Oliveira, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA PLANTÃO MÉDICO DIURNO E NOTURNO, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS, SENDO EM TODOS OS DIAS DO MÊS.**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

### 1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. A quantidade poderá sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**2. Recebimento dos orçamentos:** O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail [sms@pibema.pr.gov.br](mailto:sms@pibema.pr.gov.br), ou serem entregues pessoalmente no paço municipal.

**3. Tabela de descritivos e quantidades:**

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	730	Plantões	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal, para plantão médico diurno e noturno, incluindo finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo em todos os dias do mês. A empresa é responsável também pela direção clínica do Hospital, com todas as suas obrigações, sendo que o valor de tal atribuição está incluso no valor dos plantões.		

**4. Especificidades/detalhamento:**

4.1. No valor cotado deverão estar inclusos impostos, taxas, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços.



- 4.2.** A empresa deverá disponibilizar os profissionais de tal forma que esteja devidamente atendida a legislação vigente quanto a profissão e forma de trabalho.
- 4.3.** Os plantões devem ser realizados de forma presencial, ou seja, o profissional deve permanecer no local em período integral do plantão ao que foi designado e apresentou-se para cumprir.
- 4.4.** Os profissionais, no exercício da função no hospital municipal, deverão agir de forma idônea, sem discriminação, preferências ou qualquer outra conduta incoerente
- 4.5.** Além dos plantões, deverá a empresa responder pela direção clínica do Hospital, incluindo todas as atribuições que são cabidas ao cargo.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**5.1.** Deverá conter no mínimo:

- Razão social, CNPJ e contatos do fornecedor;
- Descrição detalhada do serviço;
- Valor unitário e valor total estimado;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura e carimbo;
- Data.

**6. Prazo de validade do Contrato:**

Após o tramite do processo licitatório, será elaborado contrato com validade para 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, na forma da lei.

**6. Forma de entrega:**

Os serviços serão prestados de forma única e continua.

**7. Prazo de Validade do Orçamento:**

60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:**

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail [sms@pibema.pr.gov.br](mailto:sms@pibema.pr.gov.br),  
ou pelo telefone (45)3238-2004.

Ibema, 03 de fevereiro de 2026.

EROILDA ALVES DE  
OLIVEIRA:48337641991

Assinado de forma digital por EROILDA ALVES DE  
OLIVEIRA:48337641991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=EROILDA ALVES DE OLIVEIRA:48337641991  
Dados: 2026.02.03 16:52:17 -03'00'

**Eroilda Alves de Oliveira**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE  
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

**CRENCIAMENTO:05/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA  
FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, e com média da ANP para a região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, a serem praticados a partir da próxima quarta-feira, considerando o edital, aplicando-se a média menos 1%, são os seguintes

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,99
2	Etanol	4,29
3	Óleo Diesel S-500	5,65
4	Óleo Diesel S-10	5,75
5	Arla	2,79

Ibema, 03 de fevereiro de 2026.

  
**PEDRO EUGENIO ZENI**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, senhora Neusa Ap. Treviso Monari, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

### 1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

**2. Recebimento dos orçamentos:** O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail [licitação@pibema.pr.gov.br](mailto:licitação@pibema.pr.gov.br) ou serem entregues pessoalmente no endereço Prefeitura Municipal de Ibema – Av. Ney Euirson Napoli, 457 – Centro – Ibema/Pr- CEP 85.478-000.

#### 2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**3. Tabela de descritivos e quantidades:**

ITEN	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CALCÁRIO (EM PÓ, BRANCO) DO TIPO DOLOMÍTICO COM PRNT NO MINÍMO 80%.	TONELADA	1.180		

**4. Prazo de entrega do produto:**

O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

**5 Prazo de validade do Registro de Preços:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**6. Forma de entrega:**

A empresa deverá efetuar a entrega, dos itens, nos locais descrito na Nota de Autorização de Fornecimento – NAD, sendo em única entrega da remessa.


**7. Prazo de Validade do Orçamento:**

60 (sessenta) dias

**8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:**

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, aba "processo licitatório" ou pode ser solicitado pelo e-mail [licitação@pibema.pr.gov.br](mailto:licitação@pibema.pr.gov.br), ou pelo telefone 45 – 3238- 1289.

Ibema, 03 de fevereiro de 2026.

  
NEUSA AP. TREVISO MONARI  
Secretária Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PSS Nº 02/2025**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços extraordinários por prazo determinado, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, em Ibema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Viviane Comiran, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERA LÚCIA SCHRAM**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.845.309-\*\*, residente e domiciliada no Município de Ibema-Pr doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 612/2024, art. 37, inciso IX, da CF/88 e PSS nº 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Ibema, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PSS** com 30 (trinta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, e as atividades descritas na Cláusula Terceira do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o(a) CONTRATADO(A) estiver lotado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a Cláusula Segunda. As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, dentre outras, das tarefas constantes no Anexo I – do Edital Nº 01/2025 do PSS Nº 02/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 612/2024, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

**PRAZO DE INÍCIO:** 02 de fevereiro de 2026

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** 01 de agosto de 2026

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 4.782,30 (quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 7º da Lei Municipal nº 612/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração poderá ser reajustada através de Índice inflacionário na mesma data base e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)**

São deveres do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função, nos termos do art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO**

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos na Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

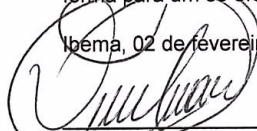
O(A) CONTRATADO(A) autoriza, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do presente contrato, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

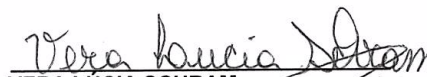
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Ibema, 02 de fevereiro de 2026.

  
VIVIANE COMIRAN  
CONTRATANTE


  
VERA LÚCIA SCHRAM  
CONTRATADO (A)

**Testemunhas:**

1

  
Douglas Sikorski  
Dir. Departamento Pessoal  
CPF: 067.789.239-03  
Decreto Nº 2254/2024  
Prefeitura Municipal de Ibema

2

  
Voltair José Comiran Júnior  
Sec. Administração e Finanças  
Decreto Nº 1533/2021

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2025/2028